



EDITAL DE PREGÃO – Nº 11/2017-SEAG

1º Parte: PREÂMBULO

a) Definição: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONECTIVIDADE IP - INTERNET PROTOCOL COM INTEGRAÇÃO NO CDC (CINTURÃO DIGITAL DO CEARÁ) PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

b) Ordenador de Despesa:

Secretário de Administração Geral – Adriano Silva dos Santos
Chefe de Gabinete do Prefeito – Antônio José Sousa de Moraes
Secretário de Agricultura e Extensão Rural – Renato Andrade Gurgel
Secretária de Educação – Andréa Ribeiro Carneiro da Cunha
Secretário Geral de Infraestrutura – Pedro da Silva Brito
Secretária de Cidadania e Promoção Social – Daniela Rufino da Cunha
Secretária de Saúde – Fátima Cíntya Sá Pitombeira da Cunha
Secretário de Logística e Estratégia Administrativa – Francisco Sebastião de Miranda Filho
Secretário de Finanças – Eurico José Carneiro Fontenele Arruda

c) Pregoeira Municipal: FLÁVIA MARIA CARNEIRO DA COSTA

d) Dotações Orçamentárias:

Projeto/Atividade	Dotação
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	0301 Núcleo de Protocolo, Cadastro Geral e Arquivo 04 122 0037 2.008 Funcionamento das Atividades da Administração Geral
GABINETE DO PREFEITO	0202 Chefia do Gabinete 04 122 0036 2.002 Funcionamento do Gabinete do Prefeito
SECRETARIA DE AGRICULTURA E EXTENSÃO RURAL	1003 Departamento de Abastecimento e Extensão Rural 20 122 0037 2.112 Manutenção da Secretaria de Agricultura e Extensão Rural do Município
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC	0801 Coordenadoria do Ensino Municipal 12 361 0037 2.071 Funcionamento dos Serv. Administrativos da Secretaria de Educação
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ESCOLAS	1301 Fundo Desenvolvimento da Educação Básica e Val Magis 12 361 0231 2.133 Funcionamento das Atividades de Ensino Fundamental 40%
SECRETARIA GERAL DE INFRAESTRUTURA	0901 Depto. de Administ. e Fiscaliz. de Obras 04 122 0037 2.093 Manutenção das Atividades da Secretaria Geral de Infraestrutura
SECRETARIA DE CIDADANIA E PROMOÇÃO SOCIAL	1401 Fundo Municipal dos Dir. da Criança e Ado 08 122 0329 2.026 Manutenção das Atividades da Secretaria da Cidadania e Promoção Social
SECRETARIA DE SAÚDE	0701 Coordenadoria de Fundos Especiais de Saúde 10 122 0037 2.055 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E ESTRATÉGIA ADMINISTRATIVA	0501 Coordenadoria de Planos e Proj. Estrateg 19 573 0331 2.022 Manutenção das Atividades da Secretaria de Logística
SECRETARIA DE FINANÇAS	0401 Núcleo de Cad. Técnico e Multif. 04 123 0037 2.015 Manutenção das Atividades da Sec. de Finanças

d.1) Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

e) Prazo, local e forma de serviço: A entrega do serviço de fornecimento de conectividade IP deverá ser feita até no máximo 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço. O fornecimento de conectividade IP será realizado e o Link deverá ser entregue na sede da EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ - ETICE, com sede na Av. Pontes Vieira, 220, bairro São João do Tauape, Fortaleza/Ceará, ou conforme discriminado pela Secretaria Correspondente através da Ordem de Serviço.



e.1) Para o ITEM 04 do ANEXO IA – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, A entrega do serviço de fornecimento de conectividade IP deverá ser feita até no máximo **30 (trinta)** dias corridos, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço. O fornecimento de conectividade IP será realizado e o Link deverá ser entregue nas escolas da rede municipal de ensino, localizadas na sede e na zona rural do Município. Esses serviços serão executados por meio de enlaces via rádio ou/e fibra óptica, sendo todos os equipamentos necessários à execução dos serviços correrão por conta da **CONTRATADA**. (roteadores, switches, antenas, cabos, conexões, etc.) com a apresentação do monitoramento real de todos os pontos interligados conforme a distribuição do NTI.

A Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará, Estado do Ceará, através da Pregoeira acima identificada no uso de suas atribuições legais, torna público que no **dia 20 de abril de 2017, às 14h00min**, na sala da Comissão de Licitação do Município de Viçosa do Ceará, sito na Rua José Joaquim de Carvalho, nº 409– Fone: CEP. 62.300-000, será realizada licitação na modalidade de **Pregão**, regime de execução indireta com empreitada por preço unitário, visando à prestação de serviços conforme descrito no objeto deste edital e seus anexos, sendo recebidos os envelopes contendo as propostas de preço e os documentos de habilitação das empresas interessadas, as 14h00min, e em seguida, dado início à sessão de Pregão. Este procedimento licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores – Lei de Licitações, da **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão**, e pela Lei nº 123/2006 e suas alterações, e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

Compõem-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B – ANEXOS

Anexo I – Termo de Referência do Objeto;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Modelo de Declarações/Procuração;

Anexo IV – Minuta do Termo de Contrato.

2º Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1. DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem por objeto o constante no Preâmbulo deste Edital, de acordo com as especificações contidas em seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1- Poderá participar do pregão qualquer pessoa jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação, desde que atenda a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

2.2- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e ainda;

a) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). A Comissão fará pesquisa no site <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> na fase do CREDENCIAMENTO, devolvendo os envelopes das participantes que se enquadrem nesta situação;

b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará/CE;

c) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, fusão, cisão ou de incorporação;

d) Reunidos sob forma de consórcio;

e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

f) Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

g) De empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

h) Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

i) De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações;

2.3 Só poderá apresentar ou solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar qualquer empresa licitante no presente certame, representante legal habilitado, devendo apresentar os seguintes documentos:



I - documento oficial de identidade;

II - procuração por instrumento público ou particular, este último reconhecido firma, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, representar à licitante e praticar os atos a que se destinam, pertinentes ao certame, em nome da licitante.

2.4 Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

3.1- Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: **Proposta de Preço e Documentos de Habilitação**, sendo aceito a remessa por via postal. O(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio **não se responsabilizará se os mesmos não chegarem a tempo hábil** para a abertura do certame.

3.2- Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes opacos e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos **incisos I e II** a seguir:

I – envelope contendo os relativos à Proposta de Preço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ
PREGÃO Nº 11/2017-SEAG
LICITANTE: _____
CNPJ: _____
ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

II – envelope contendo os Documentos de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ
PREGÃO Nº 11/2017-SEAG
LICITANTE: _____
CNPJ: _____
ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

3.3- Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente.

3.3.1- Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação e à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

3.3.2- Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

3.4- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

3.5- Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.6- Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não protocolizar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.7- A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3.8- Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

4. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01)

4.1- O envelope "Proposta de Preço" deverá conter a relação dos serviços, sua discriminação conforme o edital, contendo seus respectivos preços em algarismos, bem como valor global em algarismos e por extenso, em uma



única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel devidamente identificado com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso do licitante e número de telefone, devendo, suas folhas serem rubricadas;

4.1.1- A indicação da razão social da empresa licitante, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento e endereço completo deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da licitação. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para a licitante vencedora.

4.2- Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

4.2.1- As Propostas de Preços serão consideradas de acordo com os Anexos deste Edital, por item, expressa em Real (R\$), em algarismos e por extenso, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos serviços, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com materiais e serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato.

4.3- A validade da Proposta será de 60 (sessenta) dias;

4.4- Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo a Pregoeira proceder às correções necessárias.

4.5- O representante do licitante, que será credenciado nos termos dos **itens 6.5 e 6.6** deste edital, deverá estar apto a formalizar na própria sessão, por escrito, Proposta de Preço que consubstancie o lance vencedor, se for o caso, segundo o **item 9.5** deste edital.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

5.1- O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos, em idioma nacional, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas, conforme relação a seguir:

a - **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

b - **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

c - **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz;

d - **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e - **CÉDULA DE IDENTIDADE E CPF**, de Sócio-Administrador ou do titular da empresa;

f - **ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO**.

5.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

5.2.1 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;

5.2.2- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

5.2.3- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;



5.2.4- Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

5.3. - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a - Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante e firma reconhecida, acompanhado de documento contratual, comprovando que a LICITANTE executou ou está executando serviços compatíveis com o objeto da licitação, nos moldes do Termo de Referência, anexo I.
- b - Comprovação de licença SCM (Sistema de Comunicação de Multimídia) da ANATEL, acompanhada do Extrato de Publicação do Diário Oficial da União;
- c - Declaração fornecida pela(s) Empresa(s) participante, que tenha tomado conhecimento do local onde será executado o objeto do certame em questão Para o **ITEM 04** do ANEXO I.A – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, e se inteirado de todas as condições que possam orientar a elaboração completa da proposta.

5.4. - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, comprovado através do cálculo dos seguintes índices contábeis, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- b) Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:
Na sociedade empresária regida pela Lei nº. 6.404/76, sociedade anônima ou por ações:
- Publicadas em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- b.1) As demais formas societárias regidas pelo Código Comercial devem apresentar o balanço do último exercício social que, via de regra, coincide com o ano civil. Tal informação será verificada através dos atos constitutivos societários.
- b.2) As empresas constituídas á menos de um ano apresentarão o Balancete de Verificação referente aos dois últimos meses anteriores à data de abertura dos envelopes.
- b.3) As empresas constituídas á menos de dois meses apresentarão o Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial, de acordo com a legislação competente.
- c) As empresas optantes pelo regime de tributação sobre o lucro real/presumido, através da escrituração digital SPED (ECD), conforme dispõe os art. 3º da Instrução Normativa RFB nº. Instrução Normativa RFB nº 1594, de 01 de dezembro de 2015 da Receita Federal do Brasil. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º da Instrução Normativa RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.
- d) A boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), maior que um (>1), Solvência Geral (SG), maior que um (>1) e Liquidez Corrente (LC), maior que um (>1), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

OBSERVAÇÃO¹: As demonstrações contábeis compreendem: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

OBSERVAÇÃO²: O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

e) Nos demais casos:



- e1) No caso de sociedades civis, o balanço e demonstrações contábeis deverão ser apresentados na forma da legislação civil competente;
- e2) Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial, devidamente registrado na Junta Comercial do estado sede do licitante, facultando-se a Pregoeira o direito de exigir a apresentação do Livro Diário acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento, devidamente registrado na Junta Comercial do estado sede do licitante, para verificação de valores.
- e3) Fica dispensado da apresentação da exigência prevista no **item 5.4 a) até e2)** deste tópico a figura do Microempreendedor Individual (MEI), devendo apresentar as demais exigências.
- OBSERVAÇÃO³:** A demonstração contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).
- f) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade;

5.5- DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- a) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- b) Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do serviço a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- c) Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- d) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);
- e) Declaração sob as penalidades cabíveis, que é microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

6. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO

- 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada no endereço constante do Preâmbulo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste edital.
- 6.2 Antes do início da sessão, os representantes dos interessados em participar do certame, deverão se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.
- 6.3 No dia e local designado neste edital, na presença dos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeira receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.
- 6.4 Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pela Pregoeira, salvo no caso do item 9.5 deste edital.
- 6.5 Cada licitante credenciará representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.
- 6.6. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:**
- I - cópia do documento oficial de identidade do representante legal devidamente autenticado;**
- II - Procuração por instrumento público ou particular, este último reconhecido firma, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, acompanhado do respectivo documento que comprove a investidura/titularidade desses poderes pelo outorgante (ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da ata de eleição dos administradores, procurações e/ou substabelecimentos se for o caso, demonstrando essa condição de sócio-gerente, diretor, titular ou representante com poderes para constituição do mandato).**
- III - Fotos da sede e filiais da Proponente, compreendendo toda a parte interna e externa com suas respectivas instalações, fachada.**



6.6.1. Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.6.2. Estes documentos (originais ou cópias autenticadas em Cartório) deverão ser entregues fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes "Propostas de Preços".

6.7. A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto não inabilitará o licitante, mas impedirá o oferecimento de lances verbais pelo licitante durante a sessão do pregão até que seja cumprido o disposto nos itens 6.5 e 6.6 deste edital, quando for o caso.

6.8. No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos no item 6.6 deste edital. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

7. DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1- O Pregão será realizado pelo Sistema Presencial.

7.2- O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**.

I – a etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todos os licitantes, classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais dos licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

II – a etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.

7.3- Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

7.4- Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinadas pela Pregoeira e Equipe de Apoio e por todos os representantes presentes dos licitantes ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes;

7.5- A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pela Pregoeira e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. A Pregoeira comunicará aos licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um período de 60 (sessenta) dias após a data da reunião.

7.6- O licitante vencedor será convocado a apresentar a proposta de preço definitiva e firmar o instrumento contratual, do qual fará parte o edital, seus anexos e a respectiva proposta.

7.7- O Município de Viçosa do Ceará se reservará o direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pelo licitante sobre as características dos serviços ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se inexequíveis, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.

8. DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS

8.1 Serão abertos os envelopes "Proposta de Preço" de todos os licitantes e a Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para os serviços objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

8.2 A Pregoeira fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todos os licitantes, classificando o licitante com proposta de menor preço por lote e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.

8.2.1 Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 8.2, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.



8.3 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.

8.3.1 A Pregoeira convidará individualmente os representantes dos licitantes, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preço.

8.3.2 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.3.3 Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.3.4 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

8.3.5 Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira verificará a existência de ME e EPP, para os efeitos do contido na Lei Complementar 123/2006, procedendo como previsto no item 9.

8.4 Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.1 Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.

8.5- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão, observado, primeiramente, o disposto no item 8.5.1.

8.5.1- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, a Pregoeira aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

8.5.1.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.5.1.2 - Para efeito do disposto no 8.5.1.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.5.1.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.5.1.1, inciso I deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.5.1.3 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 8.5.1.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.5.1.4 - O disposto no item 8.5.1.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.5.1.5 - Após o desempate, poderá a Pregoeira ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

8.6- Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.

8.7- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

8.8- Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope n.º 01 (Proposta de Preço), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

8.8.1- Serão desclassificadas também as propostas:

8.8.1.1 Que não atenderem as especificações deste Edital;

8.8.1.2 Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços inexequíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações).



8.8.1.3 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

8.9-Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão às primeiras.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO

9.1- Efetuados os procedimentos previstos no **item 8** deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, A Pregoeira anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

9.2- Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior, salvo disposto no item 9.2.1.

9.2.1 Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.2.1.1 Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.1.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (Lei nº 123/2006 e suas alterações), contados a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2.1.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.2.1.4 Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade fiscal e trabalhista no prazo definido no item “9.2.1.2” acima.

9.3- Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pela Pregoeira, caso não haja intenção de interposição de recurso.

9.4- Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, permitida renegociação – item 8.6 do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.5- O licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Preço formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo, motivadamente, por 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

9.6- Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) do(s) licitante(s) presente(s) à sessão ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes.

9.7- Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para o fornecimento dos serviços será feita, pela Pregoeira, a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para a Secretaria competente para homologação e subsequente contratação.

9.8- Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados vencedores serão retirados pelos representantes dos licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias correntes à disposição dos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10. DOS RECURSOS

10.1- Ao final da sessão, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá



manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1- O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo.

10.1.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao licitante vencedor.

10.1.3- A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado A Pregoeira o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

10.2- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3- Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Comissão de Licitação.

10.4- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Secretário de origem homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) do certame, determinando a contratação da adjudicatária.

10.5- Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominada Contratada), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da Assessoria Jurídica do Município.

11.2- O licitante vencedor terá o **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados pelo licitante vencedor. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no **item 17.7** deste edital.

11.3- Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas (**item 8.4** deste edital), para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.

11.4- Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

11.5- O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

11.6- O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

12. DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1- O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a execução do mesmo, não podendo ultrapassar até **31 de dezembro de 2017**, contados a partir da assinatura do termo de contrato.

13. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

13.1- A Contratante, além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, deverá obedecer às disposições elencadas na minuta do Termo de Contrato – Anexo a este edital.

14. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1- O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

14.1.1- DA DATA, LOCAL E HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

14.1.2- O(s) objeto deverão ser executado(s) na forma, prazo, locais e horários definidos no Preâmbulo deste Edital.



14.1.3- A prestação do serviço deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo(a) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesa.

14.1.4- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

14.1.5- Por ocasião da prestação do serviço, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

14.1.6- Para os serviços objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal por Anexo em nome da SECRETARIA SOLICITANTE da Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará, CNPJ 10.462.497/0001-13, com sede à Avenida Major Felizardo de Pinho Pessoa, 322— Centro, na cidade de Viçosa do Ceará, Estado do Ceará, para a prestação do serviço, deverão ser atendidas as exigências deste edital.

14.2- A fiscalização do Contrato será exercida pelo Secretário Ordenador de Despesa ou por profissional designado.

14.3- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

14.4- A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte a prestação do serviço, se em desacordo com os termos do presente Edital e do respectivo Contrato.

14.5- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

14.6- O serviço objeto da licitação não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho em relação a prazo de entrega, validade e qualidade do serviço.

14.7- A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

15. DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1- O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.

15.2- A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, pela Contratada, assegurará a Contratante o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

15.3- Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

16. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

16.1- Os preços ofertados devem ser apresentados, com incidência de ISS;

16.2- A prestação do serviço deverá obedecer ao contido no Preâmbulo deste Edital;

16.3- Os preços dos serviços objeto da presente licitação serão cobrados pelo licitante adjudicatário de acordo com as condições estabelecidas no pregão.

16.4- Os serviços efetivamente fornecidos serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Liquidante e Ordenador de Despesa da Secretaria de origem, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este edital, nos prazos e na forma estabelecidos na minuta do Termo de Contrato – segundo modelo constante em anexo deste edital.

16.5- O pagamento do serviço recebido será efetuado, a cada entrega, em até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria de origem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque. E será feito na proporção do fornecimento dos bens licitados, segundo as ordens de fornecimentos/autorizações de fornecimento expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas.



17. DAS PENALIDADES

17.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

17.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das obrigações da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Viçosa do Ceará, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III** do **item 17.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

17.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

17.5- As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 17.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; -

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

17.6- As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 17.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,00%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

17.8- As sanções previstas no **item 17.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48



(quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1- Os recursos para a execução do objeto da presente licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária especificadas no preâmbulo deste edital.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pela Pregoeira durante a sessão.

19.2- O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

19.3- A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.4- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

19.5- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

19.6- O(a) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesa poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.

19.7- Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.8- Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Viçosa do Ceará – CE.

19.9- Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

19.10- Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Pregoeira do Município, até 05 (cinco) dias correntes anteriores à data fixada para a realização do Pregão, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada aos participantes do certame.

19.11 Os recursos mencionados no item 10 deste edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos ao(a) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesas, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), caso este resolva manter o julgamento proferido na decisão que motivou o recurso, e protocolizados exclusivamente no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital.

19.12- Cópias do edital e anexos serão fornecidas, nos horários de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas, no endereço: Rua José Joaquim de Carvalho, nº 409 – Fone: (88) 3632.1448 – CEP. 62.300-000 – Viçosa do Ceará – Ceará, ficando os autos do presente processo administrativo de Pregão à disposição para vistas e conferência dos interessados.

19.13- A versão completa do edital também poderá ser obtida junto ao portal de licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará – TCM, no endereço eletrônico www.tcm.ce.gov.br/licitacoes.

19.14- Os casos omissos serão resolvidos pelos Secretários Ordenadores de Despesa, mediante aplicação da Legislação Pertinente.

19.15- Os interessados, ao participarem do pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformação sua ou de representante.

Viçosa do Ceará/Ce, 05 de Abril de 2017.

FLÁVIA MARIA CARNEIRO DA COSTA
Pregoeira da Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito

1 - OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de fornecimento de conectividade IP – internet protocol, através de linha dedicada na velocidade de 4 Mbps com integração no CDC (Cinturão Digital do Ceará), para a Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito, conforme as quantidades e especificações técnicas anexadas a este Termo de Referência – Anexo I.A.

2 - LEGAL:

2.1. Os recursos estão previstos na Lei Orçamentária Municipal nº 682/2016 de 26 de outubro de 2016.
2.2. A aquisição desses serviços tem amparo legal disposto na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 - Regulamentação do Pregão Presencial, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3 – JUSTIFICATIVA

3.1. A prestação de serviço de fornecimento de conectividade IP – Internet Protocol, através de linha dedicado na velocidade de 4 Mbps síncrona com integração no CDC (Cinturão Digital do Ceará), para a Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito, para serem usadas a serviço da Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada do serviço, a quantidade solicitada, o valor unitário e total em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;
4.2. A empresa deverá fazer constar da sua proposta a garantia dos serviços, sob pena de constatado alguma imperfeição, ter os serviços devolvidos e a empresa submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais.
4.3. Será considerada vencedora a empresa cuja proposta contenha o menor valor, por item, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência Anexo I - A e no edital de Pregão.

5 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. Para prestação do serviço de fornecimento de conectividade IP serão emitidas Ordens de Serviços, em conformidade com as propostas vencedoras, para as licitantes vencedoras de cada item.
5.2. O prazo de vigência do contrato será **até 31 de dezembro de 2017**. E, os serviços, configuração e endereçamentos IPS públicos deverão ser entregues, no período máximo de 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da Ordem de Serviço.
5.3. O contrato poderá ser anulado a qualquer momento por parte da prefeitura sem qualquer ônus para mesma.

6 – LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS SERVIÇOS.

6.1. O Serviço de fornecimento de conectividade IP será realizado e o Link deverá ser entregue na sede do NTI (Núcleo de Tecnologia da Informação) na cidade de Viçosa do Ceará ou conforme discriminado pela Secretaria Correspondente através da Ordem de Serviço.
6.2. O serviço de fornecimento de conectividade IP serão recebidos, conferidos e atestados sua execução pelo o responsável do órgão solicitante ou por servidor autorizado pelo Município.
6.3. A Empresa contratada ficará obrigada a refazer às suas expensas, o serviço que vier a ser recusado por execução em desacordo com as especificações mínimas exigidas, a proposta apresentada, e recusado por justo motivo pelo encarregado pelo recebimento.
6.4. A entrega do serviço de fornecimento de conectividade IP deverá ser feita até no máximo 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço.

7 - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.

7.1. Os serviços serão recebidos da seguinte forma:
7.1.1. Se entregues por terceiros – transportador ou semelhantes:



- **Provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do item com as especificações constantes da proposta da contratada, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimo exigidos.

- **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos itens e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

7.1.2. Se na entrega estiver presente um representante do fornecedor, o recebimento será definitivo verificando-se a conformidade do item com a proposta do fornecedor, especificações, e conferindo-se a quantidade e preços unitários e totais, conforme solicitado na ordem de serviço.

8 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

8.1. A entrega do serviço de fornecimento de conectividade IP será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta prestação de serviços para fins de pagamento.

8.2. A presença da fiscalização da Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

8.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, bem como, determinar prazo para substituição do item eventualmente fora de especificação.

9 - RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

9.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, decorrentes do fornecimento dos serviços, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará.

9.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante todo o processo desta contratação, de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3. Cumprir fielmente o presente contrato, inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos acordados, executando – os sobre sua inteira responsabilidade

9.4. Substituir às suas expensas, todo e qualquer serviço de fornecimento de conectividade IP que esteja em desacordo com as especificações e padrão de qualidade exigida, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu desempenho dentro do período de garantia ou prazo de validade.

9.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a conclusão do serviço.

9.6. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos serviços no prazo estabelecido.

9.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição.

9.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

9.9. Atender as solicitações de manutenção, em no máximo 02(duas) horas, após o recebimento da Solicitação da Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito.

9.10. Disponibilizar todo o equipamento e material necessário para a prestação dos serviços, em regime de comodato.

9.11. Substituir qualquer equipamento que esteja em regime de comodato, no prazo máximo de 01 (um) dia.

9.12. Interligar através de Fibra Óptica de 12 fibras a Sede do CGI (Centro de Gerenciamento da Informação) e a caixa de emendas do CDC (considerar 450 mts)

9.13. Estabelecer e gerenciar os contatos com a EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ - ETICE, com sede na Av. Pontes Vieira, 220, bairro São João do Tauape, Fortaleza/Ceará, para a fusão e conexão do CGI ao CDC.

9.14. Manter links e portas de acesso ao backbone exclusivos e de forma dedicada, não podendo haver compartilhamento com outros usuários.

9.15. Em uma eventual paralisação do serviço de acesso IP, realizar as correções necessárias à reativação do links do serviço (entende-se por reativação do serviço a série de procedimentos destinados a recolocar estes serviços em seu perfeito estado de uso, compreendendo inclusive, substituição de equipamentos, ajustes e reparos no equipamento).

9.16. O atendimento para reativação dos links do serviço de acesso IP deverá ser realizado 07 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro horas) por dia, com início das tratativas nunca maior que 02 (duas) horas.



10 - DA GARANTIA

10.1. Os serviços de fornecimento de conectividade IP, fornecidos deverão possuir garantia referente a defeitos de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou outros, por período mínimo de 12(doze) meses e de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor.

11 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

11.1. Designar servidor da Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito para proceder ao recebimento dos serviços;

11.2. Rejeitar os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;

11.3. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, instrumento equivalente ou Nota de Empenho.

12 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em parcela única, até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Serviço, atestado de recebimento definitivo dos itens e contra recibo.

12.2. O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor (es) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA **Secretaria de Agricultura e Extensão Rural**

1 - OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de fornecimento de conectividade IP – internet protocol, através de linha dedicada na velocidade de 8 Mbps com integração no CDC (Cinturão Digital do Ceará), para a Secretaria de Agricultura e Extensão Rural, conforme as quantidades e especificações técnicas anexadas a este Termo de Referência – Anexo I.A.

2 - LEGAL:

2.1. Os recursos estão previstos na Lei Orçamentária Municipal nº 682/2016 de 26 de outubro de 2016.

2.2. A aquisição desses serviços tem amparo legal disposto na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 - Regulamentação do Pregão Presencial, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3 – JUSTIFICATIVA

3.1. A prestação de serviço de fornecimento de conectividade IP – internet protocol, através de linha dedicado na velocidade de 8 Mbps síncrona com integração no CDC (Cinturão Digital do Ceará), para a Secretaria de Agricultura e Extensão Rural, para serem usadas a serviço da Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada do serviço, a quantidade solicitada, o valor unitário e total em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

4.2. A empresa deverá fazer constar da sua proposta à garantia dos serviços, sob pena de constatado alguma imperfeição, ter os serviços devolvidos e a empresa submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais.

4.3. Será considerada vencedora a empresa cuja proposta contenha o menor valor, por item, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência Anexo I - A e no edital de Pregão.

5 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. Para prestação do serviço de fornecimento de conectividade IP serão emitidas Ordens de Serviços, em conformidade com as propostas vencedoras, para as licitantes vencedoras de cada item.



5.2. O prazo de vigência do contrato será até **31 de dezembro de 2017**. E, os serviços, configuração e endereçamentos IPS públicos deverão ser entregues, no período máximo de **10 (dez)** dias corridos, após o recebimento da Ordem de Serviço.

5.3. O contrato poderá ser anulado a qualquer momento por parte da prefeitura sem qualquer ônus para mesma.

6 – LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS SERVIÇOS.

6.1. O Serviço de fornecimento de conectividade IP será realizado e o Link deverá ser entregue na sede do NTI (Núcleo de Tecnologia da Informação) na cidade de Viçosa do Ceará ou conforme discriminado pela Secretaria Correspondente através da Ordem de Serviço.

6.2. O serviço de fornecimento de conectividade IP serão recebidos, conferidos e atestados sua execução pelo o responsável do órgão solicitante ou por servidor autorizado pelo Município.

6.3. A Empresa contratada ficará obrigada a refazer às suas expensas, o serviço que vier a ser recusado por execução em desacordo com as especificações mínimas exigidas, a proposta apresentada, e recusado por justo motivo pelo encarregado pelo recebimento.

6.4. A entrega do serviço de fornecimento de conectividade IP deverá ser feita até no máximo **10 (dez)** dias corridos, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço.

7 - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.

7.1. Os serviços serão recebidos da seguinte forma:

7.1.1. Se entregues por terceiros – transportador ou semelhantes:

- **Provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do item com as especificações constantes da proposta da contratada, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimo exigidos.

- **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos itens e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

7.1.2. Se na entrega estiver presente um representante do fornecedor, o recebimento será definitivo verificando-se a conformidade do item com a proposta do fornecedor, especificações, e conferindo-se a quantidade e preços unitários e totais, conforme solicitado na ordem de serviço.

8 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

8.1. A entrega do serviço de fornecimento de conectividade IP será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria de Agricultura e Extensão Rural, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta prestação de serviços para fins de pagamento.

8.2. A presença da fiscalização da Secretaria de Agricultura e Extensão Rural não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

8.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, bem como, determinar prazo para substituição do item eventualmente fora de especificação.

9 - RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

9.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, decorrentes do fornecimento dos serviços, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará.

9.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante todo o processo desta contratação, de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3. Cumprir fielmente o presente contrato, inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos acordados, executando – os sobre sua inteira responsabilidade.

9.4. Substituir às suas expensas, todo e qualquer serviço de fornecimento de conectividade IP que esteja em desacordo com as especificações e padrão de qualidade exigida, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu desempenho dentro do período de garantia ou prazo de validade.

9.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega do serviço.

9.6. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos serviços no prazo estabelecido.

9.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição.



9.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.9. Atender as solicitações de manutenção, em no máximo 02(duas) horas, após o recebimento da Solicitação da Secretaria de Agricultura e Extensão Rural

9.10. Disponibilizar todo o equipamento e material necessário para a prestação dos serviços, em regime de comodato.

9.11. Substituir qualquer equipamento que esteja em regime de comodato, no prazo máximo de 01 (um) dia.

9.12. Interligar através de Fibra Óptica de 12 fibras a Sede do CGI (Centro de Gerenciamento da Informação) e a caixa de emendas do CDC (considerar 450 mts)

9.13. Estabelecer e gerenciar os contatos com a EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ - ETICE, com sede na Av. Pontes Vieira, 220, bairro São João do Tauape, Fortaleza/Ceará, para a fusão e conexão do CGI ao CDC.

9.14. Manter links e portas de acesso ao backbone exclusivos e de forma dedicada, não podendo haver compartilhamento com outros usuários.

9.15. Em uma eventual paralisação do serviço de acesso IP, realizar as correções necessárias à reativação do links do serviço (entende-se por reativação do serviço a série de procedimentos destinados a recolocar estes serviços em seu perfeito estado de uso, compreendendo inclusive, substituição de equipamentos, ajustes e reparos no equipamento).

9.16 O atendimento para reativação dos links do serviço de acesso IP deverá ser realizado 07 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro horas) por dia, com início das tratativas nunca maior que 02 (duas) horas.

10 - DA GARANTIA

10.1. Os serviços de fornecimento de conectividade IP, fornecidos deverão possuir garantia referente a defeitos de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou outros, por período mínimo de 12(doze) meses e de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor.

11 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

11.1. Designar servidor da Secretaria de Agricultura e Extensão Rural para proceder ao recebimento dos serviços;

11.2. Rejeitar os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;

11.3. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, instrumento equivalente ou Nota de Empenho.

12 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em parcela única, até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Serviço, atestado de recebimento definitivo dos itens e contra recibo.

12.2. O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor (es) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA Secretaria de Educação

1 - OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de fornecimento de conectividade IP – internet protocol, através de linha dedicada na velocidade de 250 Mbps com integração no CDC (Cinturão Digital do Ceará), para a Secretaria de Educação, conforme as quantidades e especificações técnicas anexadas a este Termo de Referência – Anexo I.A.

2 - LEGAL:

2.1. Os recursos estão previstos na Lei Orçamentária Municipal nº 682/2016 de 26 de outubro de 2016.

2.2. A aquisição desses serviços tem amparo legal disposto na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 - Regulamentação do Pregão Presencial, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



3 – JUSTIFICATIVA

3.1. A prestação de serviço de fornecimento de conectividade IP – internet protocol, através de linha dedicado na velocidade de 100 Mbps síncrona com integração no CDC (Cinturão Digital do Ceará) para a Secretaria de Educação, e conectividade IP – internet protocol, através de linha dedicado na velocidade de 186 Mbps síncrona com integração no CDC (Cinturão Digital do Ceará) para 108 escolas, para serem usadas a serviço da Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada do serviço, a quantidade solicitada, o valor unitário e total em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

4.2. A empresa deverá fazer constar da sua proposta a garantia dos serviços, sob pena de constatado alguma imperfeição, ter os serviços devolvidos e a empresa submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais.

4.3. Será considerada vencedora a empresa cuja proposta contenha o menor valor, por item, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência Anexo I - A e no edital de Pregão.

5 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. Para prestação do serviço de fornecimento de conectividade IP serão emitidas Ordens de Serviços, em conformidade com as propostas vencedoras, para as licitantes vencedoras de cada item.

5.2. O prazo de vigência do contrato será **até 31 de dezembro de 2017**. E, os serviços, configuração e endereçamentos IPS públicos deverão ser entregues, no período máximo de **10 (dez)** dias corridos, após o recebimento da Ordem de Serviço.

5.3. O contrato poderá ser anulado a qualquer momento por parte da prefeitura sem qualquer ônus para mesma.

6 – LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS SERVIÇOS.

6.1. O Serviço de fornecimento de conectividade IP será realizado e o Link deverá ser entregue na sede do NTI (Núcleo de Tecnologia da Informação) na cidade de Viçosa do Ceará ou conforme discriminado pela Secretaria Correspondente através da Ordem de Serviço.

6.2. O serviço de fornecimento de conectividade IP serão recebidos, conferidos e atestados sua execução pelo o responsável do órgão solicitante ou por servidor autorizado pelo Município.

6.3. A Empresa contratada ficará obrigada a refazer às suas expensas, o serviço que vier a ser recusado por execução em desacordo com as especificações mínimas exigidas, a proposta apresentada, e recusado por justo motivo pelo encarregado pelo recebimento.

6.4. A entrega do serviço de fornecimento de conectividade IP deverá ser feita até no máximo **10 (dez)** dias corridos, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço.

6.5 O Serviço de fornecimento de conectividade IP será realizado e o Link deverá ser entregue nas escolas da rede municipal de ensino localizadas na sede e na zona rural do município. Esses serviços serão executados por meio de enlaces via rádio e fibra óptica, sendo todos os equipamentos necessários à execução dos serviços correrão por conta da **CONTRATADA**. (roteadores, switches, antenas, cabos, conexões, etc.) com a apresentação do monitoramento real de todos os pontos interligados conforme a distribuição do NTI.

6.5.1. A entrega do serviço de fornecimento de conectividade IP deverá ser feita até no máximo **30 (trinta)** dias corridos, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço.

6.5.2. A(s) Empresa(s) participante(s), devem tomar conhecimento do local onde será executado o objeto previsto no **ITEM 6.5** deste termo de referência, e se inteirado de todas as condições que possam orientar a elaboração completa da proposta.

7 - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.

7.1. Os serviços serão recebidos da seguinte forma:

7.1.1. Se entregues por terceiros – transportador ou semelhantes:

- **Provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do item com as especificações constantes da proposta da contratada, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimo exigidos.



- **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos itens e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

7.1.2. Se na entrega estiver presente um representante do fornecedor, o recebimento será definitivo verificando-se a conformidade do item com a proposta do fornecedor, especificações, e conferindo-se a quantidade e preços unitários e totais, conforme solicitado na ordem de serviço.

8 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

8.1. A entrega do serviço de fornecimento de conectividade IP será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria de Educação, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta prestação de serviços para fins de pagamento.

8.2. A presença da fiscalização da Secretaria de Educação não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

8.3. Cabeirá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, bem como, determinar prazo para substituição do item eventualmente fora de especificação.

9 - RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

9.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, decorrentes do fornecimento dos serviços, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará.

9.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante todo o processo desta contratação, de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3. Cumprir fielmente o presente contrato, inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos acordados, executando – os sobre sua inteira responsabilidade.

9.4. Substituir às suas expensas, todo e qualquer serviço de fornecimento de conectividade IP que esteja em desacordo com as especificações e padrão de qualidade exigida, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu desempenho dentro do período de garantia ou prazo de validade.

9.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega do serviço.

9.6. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos serviços no prazo estabelecido.

9.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição.

9.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

9.9. Atender as solicitações de manutenção, em no máximo 02(duas) horas, após o recebimento da Solicitação da Secretaria de Educação.

9.10. Disponibilizar todo o equipamento e material necessário para a prestação dos serviços, em regime de comodato.

9.11. Substituir qualquer equipamento que esteja em regime de comodato, no prazo máximo de 01 (um) dia.

9.12. Interligar através de Fibra Óptica de 12 fibras a Sede do CGI (Centro de Gerenciamento da Informação) e a caixa de emendas do CDC (considerar 450 mts)

9.13. Estabelecer e gerenciar os contatos com a EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ - ETICE, com sede na Av. Pontes Vieira, 220, bairro São João do Tauape, Fortaleza/Ceará, para a fusão e conexão do CGI ao CDC.

9.14. Manter links e portas de acesso ao backbone exclusivos e de forma dedicada, não podendo haver compartilhamento com outros usuários.

9.15. Em uma eventual paralisação do serviço de acesso IP, realizar as correções necessárias à reativação do links do serviço (entende-se por reativação do serviço a série de procedimentos destinados a recolocar estes serviços em seu perfeito estado de uso, compreendendo inclusive, substituição de equipamentos, ajustes e reparos no equipamento).

9.16 O atendimento para reativação dos links do serviço de acesso IP deverá ser realizado 07 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro horas) por dia, com início das tratativas nunca maior que 02 (duas) horas.

10 - DA GARANTIA



10.1. Os serviços de fornecimento de conectividade IP, fornecidos deverão possuir garantia referente a defeitos de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou outros, por período mínimo de 12(doze) meses e de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor.

11 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

11.1. Designar servidor da Secretaria de Educação para proceder ao recebimento dos serviços;

11.2. Rejeitar os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;

11.3. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, instrumento equivalente ou Nota de Empenho.

12 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em parcela única, até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Serviço, atestado de recebimento definitivo dos itens e contra recibo.

12.2. O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor (es) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA **Secretaria de Finanças**

1 - OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de fornecimento de conectividade IP – internet protocol, através de linha dedicada na velocidade de 64 Mbps com integração no CDC (Cinturão Digital do Ceará), para a Secretaria de Finanças, conforme as quantidades e especificações técnicas anexadas a este Termo de Referência – Anexo I.A.

2 - LEGAL:

2.1. Os recursos estão previstos na Lei Orçamentária Municipal nº 682/2016 de 26 de outubro de 2016.

2.2. A aquisição desses serviços tem amparo legal disposto na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 - Regulamentação do Pregão Presencial, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3 – JUSTIFICATIVA

3.1. A prestação de serviço de fornecimento de conectividade IP – internet protocol, através de linha dedicado na velocidade de 64 Mbps síncrona com integração no CDC (Cinturão Digital do Ceará), para a Secretaria de Finanças, para serem usadas a serviço da Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada do serviço, a quantidade solicitada, o valor unitário e total em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

4.2. A empresa deverá fazer constar da sua proposta à garantia dos serviços, sob pena de constatado alguma imperfeição, ter os serviços devolvidos e a empresa submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais.

4.3. Será considerada vencedora a empresa cuja proposta contenha o menor valor, por item, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência Anexo I - A e no edital de Pregão.

5 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. Para prestação do serviço de fornecimento de conectividade IP serão emitidas Ordens de Serviços, em conformidade com as propostas vencedoras, para as licitantes vencedoras de cada item.

5.2. O prazo de vigência do contrato será **até 31 de dezembro de 2017**. E, os serviços, configuração e endereçamentos IPS públicos deverão ser entregues, no período máximo de 10 (**dez**) dias corridos, após o recebimento da Ordem de Serviço.



5.3. O contrato poderá ser anulado a qualquer momento por parte da prefeitura sem qualquer ônus para mesma.

6 – LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS SERVIÇOS.

6.1. O Serviço de fornecimento de conectividade IP será realizado e o Link deverá ser entregue na sede do NTI (Núcleo de Tecnologia da Informação) na cidade de Viçosa do Ceará ou conforme discriminado pela Secretaria Correspondente através da Ordem de Serviço.

6.2. O serviço de fornecimento de conectividade IP serão recebidos, conferidos e atestados sua execução pelo responsável do órgão solicitante ou por servidor autorizado pelo Município.

6.3. A Empresa contratada ficará obrigada a refazer às suas expensas, o serviço que vier a ser recusado por execução em desacordo com as especificações mínimas exigidas, a proposta apresentada, e recusado por justo motivo pelo encarregado pelo recebimento.

6.4. A entrega do serviço de fornecimento de conectividade IP deverá ser feita até no máximo **10 (dez)** dias corridos, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço.

7 - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.

7.1. Os serviços serão recebidos da seguinte forma:

7.1.1. Se entregues por terceiros – transportador ou semelhantes:

- **Provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do item com as especificações constantes da proposta da contratada, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimo exigidos.

- **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos itens e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

7.1.2. Se na entrega estiver presente um representante do fornecedor, o recebimento será definitivo verificando-se a conformidade do item com a proposta do fornecedor, especificações, e conferindo-se a quantidade e preços unitários e totais, conforme solicitado na ordem de serviço.

8 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

8.1. A entrega do serviço de fornecimento de conectividade IP será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria de Finanças, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta prestação de serviços para fins de pagamento.

8.2. A presença da fiscalização da Secretaria de Finanças não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

8.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, bem como, determinar prazo para substituição do item eventualmente fora de especificação.

9 - RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

9.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, decorrentes do fornecimento dos serviços, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará.

9.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante todo o processo desta contratação, de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3. Cumprir fielmente o presente contrato, inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos acordados, executando – os sobre sua inteira responsabilidade

9.4. Substituir às suas expensas, todo e qualquer serviço de fornecimento de conectividade IP que esteja em desacordo com as especificações e padrão de qualidade exigida, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu desempenho dentro do período de garantia ou prazo de validade.

9.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega do serviço.

9.6. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos serviços no prazo estabelecido.

9.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição.

9.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

9.9. Atender as solicitações de manutenção, em no máximo 02(duas) horas, após o recebimento da Solicitação da Secretaria de Finanças.



9.10. Disponibilizar todo o equipamento e material necessário para a prestação dos serviços, em regime de comodato.

9.11. Substituir qualquer equipamento que esteja em regime de comodato, no prazo máximo de 01 (um) dia.

9.12. Interligar através de Fibra Óptica de 12 fibras a Sede do CGI (Centro de Gerenciamento da Informação) e a caixa de emendas do CDC (considerar 450 mts)

9.13. Estabelecer e gerenciar os contatos com a EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ - ETICE, com sede na Av. Pontes Vieira, 220, bairro São João do Tauape, Fortaleza/Ceará, para a fusão e conexão do CGI ao CDC.

9.14. Manter links e portas de acesso ao backbone exclusivos e de forma dedicada, não podendo haver compartilhamento com outros usuários.

9.15. Em uma eventual paralisação do serviço de acesso IP, realizar as correções necessárias à reativação do links do serviço (entende-se por reativação do serviço a série de procedimentos destinados a recolocar estes serviços em seu perfeito estado de uso, compreendendo inclusive, substituição de equipamentos, ajustes e reparos no equipamento).

9.16 O atendimento para reativação dos links do serviço de acesso IP deverá ser realizado 07 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro horas) por dia, com início das tratativas nunca maior que 02 (duas) horas.

10 - DA GARANTIA

10.1. Os serviços de fornecimento de conectividade IP, fornecidos deverão possuir garantia referente a defeitos de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou outros, por período mínimo de 12(doze) meses e de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor.

11 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

11.1. Designar servidor da Secretaria de Finanças para proceder ao recebimento dos serviços;

11.2. Rejeitar os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;

11.3. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, instrumento equivalente ou Nota de Empenho.

12 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em parcela única, até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Serviço, atestado de recebimento definitivo dos itens e contra recibo.

12.2. O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor (es) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA **Secretaria Geral de Infraestrutura**

1 - OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de fornecimento de conectividade IP – internet protocol, através de linha dedicada na velocidade de 14 Mbps com integração no CDC (Cinturão Digital do Ceará), para a Secretaria de Infraestrutura, conforme as quantidades e especificações técnicas anexadas a este Termo de Referência – Anexo I.A.

2 - LEGAL:

2.1. Os recursos estão previstos na Lei Orçamentária Municipal nº 682/2016 de 26 de outubro de 2016.

2.2. A aquisição desses serviços tem amparo legal disposto na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 - Regulamentação do Pregão Presencial, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3 – JUSTIFICATIVA



3.1. A prestação de serviço de fornecimento de conectividade IP – internet protocol, através de linha dedicado na velocidade de 14 Mbps síncrona com integração no CDC (Cinturão Digital do Ceará), para a Secretaria de Infraestrutura, para serem usadas a serviço da Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada do serviço, a quantidade solicitada, o valor unitário e total em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

4.2. A empresa deverá fazer constar da sua proposta a garantia dos serviços, sob pena de constatado alguma imperfeição, ter os serviços devolvidos e a empresa submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais.

4.3. Será considerada vencedora a empresa cuja proposta contenha o menor valor, por item, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência Anexo I - A e no edital de Pregão.

5 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. Para prestação do serviço de fornecimento de conectividade IP serão emitidas Ordens de Serviços, em conformidade com as propostas vencedoras, para as licitantes vencedoras de cada item.

5.2. O prazo de vigência do contrato será **até 31 de dezembro de 2017**. E, os serviços, configuração e endereçamentos IPS públicos deverão ser entregues, no período máximo de 10 (**dez**) dias corridos, após o recebimento da Ordem de Serviço.

5.3. O contrato poderá ser anulado a qualquer momento por parte da prefeitura sem qualquer ônus para mesma.

6 – LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS SERVIÇOS.

6.1. O Serviço de fornecimento de conectividade IP será realizado e o Link deverá ser entregue na sede do NTI (Núcleo de Tecnologia da Informação) na cidade de Viçosa do Ceará ou conforme discriminado pela Secretaria Correspondente através da Ordem de Serviço.

6.2. O serviço de fornecimento de conectividade IP serão recebidos, conferidos e atestados sua execução pelo responsável do órgão solicitante ou por servidor autorizado pelo Município.

6.3. A Empresa contratada ficará obrigada a refazer às suas expensas, o serviço que vier a ser recusado por execução em desacordo com as especificações mínimas exigidas, a proposta apresentada, e recusado por justo motivo pelo encarregado pelo recebimento.

6.4. A entrega do serviço de fornecimento de conectividade IP deverá ser feita até no máximo **10 (dez)** dias corridos, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço.

7 - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.

7.1. Os serviços serão recebidos da seguinte forma:

7.1.1. Se entregues por terceiros – transportador ou semelhantes:

- **Provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do item com as especificações constantes da proposta da contratada, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimo exigidos.

- **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos itens e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

7.1.2. Se na entrega estiver presente um representante do fornecedor, o recebimento será definitivo verificando-se a conformidade do item com a proposta do fornecedor, especificações, e conferindo-se a quantidade e preços unitários e totais, conforme solicitado na ordem de serviço.

8 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

8.1. A entrega do serviço de fornecimento de conectividade IP será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria de Infraestrutura, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta prestação de serviços para fins de pagamento.

8.2. A presença da fiscalização da Secretaria de Infraestrutura não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

8.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, bem como, determinar prazo para substituição do item eventualmente fora de especificação.



9 - RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

- 9.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, decorrentes do fornecimento dos serviços, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará.
- 9.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante todo o processo desta contratação, de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.3. Cumprir fielmente o presente contrato, inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos acordados, executando – os sobre sua inteira responsabilidade
- 9.4. Substituir às suas expensas, todo e qualquer serviço de fornecimento de conectividade IP que esteja em desacordo com as especificações e padrão de qualidade exigida, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu desempenho dentro do período de garantia ou prazo de validade.
- 9.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega do serviço.
- 9.6. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos serviços no prazo estabelecido.
- 9.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição.
- 9.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 9.9. Atender as solicitações de manutenção, em no máximo 02(duas) horas, após o recebimento da Solicitação da Secretaria de Infraestrutura.
- 9.10. Disponibilizar todo o equipamento e material necessário para a prestação dos serviços, em regime de comodato.
- 9.11. Substituir qualquer equipamento que esteja em regime de comodato, no prazo máximo de 01 (um) dia.
- 9.12. Interligar através de Fibra Óptica de 12 fibras a Sede do CGI (Centro de Gerenciamento da Informação) e a caixa de emendas do CDC (considerar 450 mts)
- 9.13. Estabelecer e gerenciar os contatos com a EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ - ETICE, com sede na Av. Pontes Vieira, 220, bairro São João do Tauape, Fortaleza/Ceará, para a fusão e conexão do CGI ao CDC.
- 9.14. Manter links e portas de acesso ao backbone exclusivos e de forma dedicada, não podendo haver compartilhamento com outros usuários.
- 9.15. Em uma eventual paralisação do serviço de acesso IP, realizar as correções necessárias à reativação do links do serviço (entende-se por reativação do serviço a série de procedimentos destinados a recolocar estes serviços em seu perfeito estado de uso, compreendendo inclusive, substituição de equipamentos, ajustes e reparos no equipamento).
- 9.16 O atendimento para reativação dos links do serviço de acesso IP deverá ser realizado 07 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro horas) por dia, com início das tratativas nunca maior que 02 (duas) horas.

10 - DA GARANTIA

- 10.1. Os serviços de fornecimento de conectividade IP, fornecidos deverão possuir garantia referente a defeitos de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou outros, por período mínimo de 12(doze) meses e de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor.

11 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 11.1. Designar servidor da Secretaria de Infraestrutura para proceder ao recebimento dos serviços;
- 11.2. Rejeitar os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;
- 11.3. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, instrumento equivalente ou Nota de Empenho.

12 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será efetuado em parcela única, até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Serviço, atestado de recebimento definitivo dos itens e contra recibo.



12.2. O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor (es) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
Secretaria de Logística e Estratégia Administrativa

1 - OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de fornecimento de conectividade IP – internet protocol, através de linha dedicada na velocidade de 50 Mbps com integração no CDC (Cinturão Digital do Ceará), para a Secretaria de Logística e Estratégia Administrativa, conforme as quantidades e especificações técnicas anexadas a este Termo de Referência – Anexo I.A.

2 - LEGAL:

- 2.1. Os recursos estão previstos na Lei Orçamentária Municipal nº 682/2016 de 26 de outubro de 2016.
- 2.2. A aquisição desses serviços tem amparo legal disposto na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 - Regulamentação do Pregão Presencial, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

3 – JUSTIFICATIVA

3.1. A prestação de serviço de fornecimento de conectividade IP – internet protocol, através de linha dedicado na velocidade de 50 Mbps síncrona com integração no CDC (Cinturão Digital do Ceará), para a Secretaria de Logística e Estratégia Administrativa, para serem usadas a serviço da Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada do serviço, a quantidade solicitada, o valor unitário e total em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;
- 4.2. A empresa deverá fazer constar da sua proposta a garantia dos serviços, sob pena de constatado alguma imperfeição, ter os serviços devolvidos e a empresa submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais.
- 4.3. Será considerada vencedora a empresa cuja proposta contenha o menor valor, por item, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência Anexo I - A e no edital de Pregão.

5 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 5.1. Para prestação do serviço de fornecimento de conectividade IP serão emitidas Ordens de Serviços, em conformidade com as propostas vencedoras, para as licitantes vencedoras de cada item.
- 5.2. O prazo de vigência do contrato será **até 31 de dezembro de 2017**. E, os serviços, configuração e endereçamentos IPS públicos deverão ser entregues, no período máximo de 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da Ordem de Serviço.
- 5.3. O contrato poderá ser anulado a qualquer momento por parte da prefeitura sem qualquer ônus para mesma.

6 – LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS SERVIÇOS.

- 6.1. O Serviço de fornecimento de conectividade IP será realizado e o Link deverá ser entregue na sede do NTI (Núcleo de Tecnologia da Informação) na cidade de Viçosa do Ceará ou conforme discriminado pela Secretaria Correspondente através da Ordem de Serviço.
- 6.2. O serviço de fornecimento de conectividade IP serão recebidos, conferidos e atestados sua execução pelo o responsável do órgão solicitante ou por servidor autorizado pelo Município.
- 6.3. A Empresa contratada ficará obrigada a refazer às suas despesas, o serviço que vier a ser recusado por execução em desacordo com as especificações mínimas exigidas, a proposta apresentada, e recusado por justo motivo pelo encarregado pelo recebimento.
- 6.4. A entrega do serviço de fornecimento de conectividade IP deverá ser feita até no máximo 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço.

7 - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.



7.1. Os serviços serão recebidos da seguinte forma:

7.1.1. Se entregues por terceiros – transportador ou semelhantes:

- **Provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do item com as especificações constantes da proposta da contratada, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimo exigidos.

- **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos itens e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

7.1.2. Se na entrega estiver presente um representante do fornecedor, o recebimento será definitivo verificando-se a conformidade do item com a proposta do fornecedor, especificações, e conferindo-se a quantidade e preços unitários e totais, conforme solicitado na ordem de serviço.

8 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

8.1. A entrega do serviço de fornecimento de conectividade IP será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria de Logística e Estratégia Administrativa, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta prestação de serviços para fins de pagamento.

8.2. A presença da fiscalização da Secretaria de Logística e Estratégia Administrativa não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

8.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, bem como, determinar prazo para substituição do item eventualmente fora de especificação.

9 - RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

9.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, decorrentes do fornecimento dos serviços, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará.

9.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante todo o processo desta contratação, de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3. Cumprir fielmente o presente contrato, inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos acordados, executando – os sobre sua inteira responsabilidade

9.4. Substituir às suas expensas, todo e qualquer serviço de fornecimento de conectividade IP que esteja em desacordo com as especificações e padrão de qualidade exigida, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu desempenho dentro do período de garantia ou prazo de validade.

9.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega do serviço.

9.6. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos serviços no prazo estabelecido.

9.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição.

9.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

9.9. Atender as solicitações de manutenção, em no máximo 02(duas) horas, após o recebimento da Solicitação da Secretaria de Logística e Estratégia Administrativa.

9.10. Disponibilizar todo o equipamento e material necessário para a prestação dos serviços, em regime de comodato.

9.11. Substituir qualquer equipamento que esteja em regime de comodato, no prazo máximo de 01 (um) dia.

9.12. Interligar através de Fibra Óptica de 12 fibras a Sede do CGI (Centro de Gerenciamento da Informação) e a caixa de emendas do CDC (considerar 450 mts)

9.13. Estabelecer e gerenciar os contatos com a EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ - ETICE, com sede na Av. Pontes Vieira, 220, bairro São João do Tauape, Fortaleza/Ceará, para a fusão e conexão do CGI ao CDC.

9.14. Manter links e portas de acesso ao backbone exclusivos e de forma dedicada, não podendo haver compartilhamento com outros usuários.

9.15. Em uma eventual paralisação do serviço de acesso IP, realizar as correções necessárias à reativação do links do serviço (entende-se por reativação do serviço a série de procedimentos destinados a recolocar estes serviços em seu perfeito estado de uso, compreendendo inclusive, substituição de equipamentos, ajustes e reparos no equipamento).



9.16 O atendimento para reativação dos links do serviço de acesso IP deverá ser realizado 07 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro horas) por dia, com início das tratativas nunca maior que 02 (duas) horas.

10 - DA GARANTIA

10.1. Os serviços de fornecimento de conectividade IP, fornecidos deverão possuir garantia referente a defeitos de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou outros, por período mínimo de 12 (doze) meses e de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor.

11 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

11.1. Designar servidor da Secretaria de Logística e Estratégia Administrativa para proceder ao recebimento dos serviços;

11.2. Rejeitar os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;

11.3. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, instrumento equivalente ou Nota de Empenho.

12 -- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em parcela única, até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Serviço, atestado de recebimento definitivo dos itens e contra recibo.

12.2. O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor (es) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA Secretaria da Cidadania e Promoção Social

1 - OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de fornecimento de conectividade IP – internet protocol, através de linha dedicada na velocidade de 20 Mbps com integração no CDC (Cinturão Digital do Ceará), para a Secretaria da Cidadania e Promoção Social, conforme as quantidades e especificações técnicas anexadas a este Termo de Referência – Anexo I.A.

2 - LEGAL:

2.1. Os recursos estão previstos na Lei Orçamentária Municipal nº 682/2016 de 26 de outubro de 2016.

2.2. A aquisição desses serviços tem amparo legal disposto na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 - Regulamentação do Pregão Presencial, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3 – JUSTIFICATIVA

3.1. A prestação de serviço de fornecimento de conectividade IP – internet protocol, através de linha dedicado na velocidade de 20 Mbps síncrona com integração no CDC (Cinturão Digital do Ceará), para a Secretaria da Cidadania e Promoção Social, para serem usadas a serviço da Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada do serviço, a quantidade solicitada, o valor unitário e total em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

4.2. A empresa deverá fazer constar da sua proposta à garantia dos serviços, sob pena de constatado alguma imperfeição, ter os serviços devolvidos e a empresa submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais.

4.3. Será considerada vencedora a empresa cuja proposta contenha o menor valor, por item, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência Anexo I - A e no edital de Pregão.



5 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. Para prestação do serviço de fornecimento de conectividade IP serão emitidas Ordens de Serviços, em conformidade com as propostas vencedoras, para as licitantes vencedoras de cada item.

5.2. O prazo de vigência do contrato será **até 31 de dezembro de 2017**. E, os serviços, configuração e endereçamentos IPS públicos deverão ser entregues, no período máximo de 10 (**dez**) dias corridos, após o recebimento da Ordem de Serviço.

5.3. O contrato poderá ser anulado a qualquer momento por parte da prefeitura sem qualquer ônus para mesma.

6 – LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS SERVIÇOS.

6.1. O Serviço de fornecimento de conectividade IP será realizado e o Link deverá ser entregue na sede do NTI (Núcleo de Tecnologia da Informação) na cidade de Viçosa do Ceará ou conforme discriminado pela Secretaria Correspondente através da Ordem de Serviço.

6.2. O serviço de fornecimento de conectividade IP serão recebidos, conferidos e atestados sua execução pelo o responsável do órgão solicitante ou por servidor autorizado pelo Município.

6.3. A Empresa contratada ficará obrigada a refazer às suas expensas, o serviço que vier a ser recusado por execução em desacordo com as especificações mínimas exigidas, a proposta apresentada, e recusado por justo motivo pelo encarregado pelo recebimento.

6.4. A entrega do serviço de fornecimento de conectividade IP deverá ser feita até no máximo **10 (dez)** dias corridos, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço.

7 – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.

7.1. Os serviços serão recebidos da seguinte forma:

7.1.1. Se entregues por terceiros – transportador ou semelhantes:

- **Provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do item com as especificações constantes da proposta da contratada, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimo exigidos.

- **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos itens e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

7.1.2. Se na entrega estiver presente um representante do fornecedor, o recebimento será definitivo verificando-se a conformidade do item com a proposta do fornecedor, especificações, e conferindo-se a quantidade e preços unitários e totais, conforme solicitado na ordem de serviço.

8 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

8.1. A entrega do serviço de fornecimento de conectividade IP será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria da Cidadania e Promoção Social, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta prestação de serviços para fins de pagamento.

8.2. A presença da fiscalização da Secretaria da Cidadania e Promoção Social não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

8.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, bem como, determinar prazo para substituição do item eventualmente fora de especificação.

9 - RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

9.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, decorrentes do fornecimento dos serviços, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará.

9.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante todo o processo desta contratação, de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3. Cumprir fielmente o presente contrato, inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos acordados, executando – os sobre sua inteira responsabilidade

9.4. Substituir às suas expensas, todo e qualquer serviço de fornecimento de conectividade IP que esteja em desacordo com as especificações e padrão de qualidade exigida, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu desempenho dentro do período de garantia ou prazo de validade.

9.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega do serviço.

9.6. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos serviços no prazo estabelecido.



- 9.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição.
- 9.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 9.9. Atender as solicitações de manutenção, em no máximo 02(duas) horas, após o recebimento da Solicitação da Secretaria da Cidadania e Promoção Social.
- 9.10. Disponibilizar todo o equipamento e material necessário para a prestação dos serviços, em regime de comodato.
- 9.11. Substituir qualquer equipamento que esteja em regime de comodato, no prazo máximo de 01 (um) dia.
- 9.12. Interligar através de Fibra Óptica de 12 fibras a Sede do CGI (Centro de Gerenciamento da Informação) e a caixa de emendas do CDC (considerar 450 mts)
- 9.13. Estabelecer e gerenciar os contatos com a EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ - ETICE, com sede na Av. Pontes Vieira, 220, bairro São João do Tauape, Fortaleza/Ceará, para a fusão e conexão do CGI ao CDC.
- 9.14. Manter links e portas de acesso ao backbone exclusivos e de forma dedicada, não podendo haver compartilhamento com outros usuários.
- 9.15. Em uma eventual paralisação do serviço de acesso IP, realizar as correções necessárias à reativação do links do serviço (entende-se por reativação do serviço a série de procedimentos destinados a recolocar estes serviços em seu perfeito estado de uso, compreendendo inclusive, substituição de equipamentos, ajustes e reparos no equipamento).
- 9.16 O atendimento para reativação dos links do serviço de acesso IP deverá ser realizado 07 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro horas) por dia, com início das tratativas nunca maior que 02 (duas) horas.

10 - DA GARANTIA

10.1. Os serviços de fornecimento de conectividade IP, fornecidos deverão possuir garantia referente a defeitos de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou outros, por período mínimo de 12(doze) meses e de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor.

11 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 11.1. Designar servidor da Secretaria da Cidadania e Promoção Social para proceder ao recebimento dos serviços;
- 11.2. Rejeitar os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;
- 11.3. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, instrumento equivalente ou Nota de Empenho.

12 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será efetuado em parcela única, até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Serviço, atestado de recebimento definitivo dos itens e contra recibo.
- 12.2. O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor (es) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA Secretaria de Saúde

1 - OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de fornecimento de conectividade IP – internet protocol, através de linha dedicada na velocidade de 32 Mbps com integração no CDC (Cinturão Digital do Ceará), para a Secretaria de Saúde, conforme as quantidades e especificações técnicas anexadas a este Termo de Referência – Anexo I.A.

2 - LEGAL:

2.1. Os recursos estão previstos na Lei Orçamentária Municipal nº 682/2016 de 26 de outubro de 2016.



2.2. A aquisição desses serviços tem amparo legal disposto na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 - Regulamentação do Pregão Presencial, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3 – JUSTIFICATIVA

3.1. A prestação de serviço de fornecimento de conectividade IP – internet protocol, através de linha dedicado na velocidade de 32 Mbps síncrona com integração no CDC (Cinturão Digital do Ceará), para a Secretaria de Saúde, para serem usadas a serviço da Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada do serviço, a quantidade solicitada, o valor unitário e total em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

4.2. A empresa deverá fazer constar da sua proposta a garantia dos serviços, sob pena de constatado alguma imperfeição, ter os serviços devolvidos e a empresa submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais.

4.3. Será considerada vencedora a empresa cuja proposta contenha o menor valor, por item, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência Anexo I - A e no edital de Pregão.

5 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. Para prestação do serviço de fornecimento de conectividade IP serão emitidas Ordens de Serviços, em conformidade com as propostas vencedoras, para as licitantes vencedoras de cada item.

5.2. O prazo de vigência do contrato será **até 31 de dezembro de 2017**. E, os serviços, configuração e endereçamentos IPS públicos deverão ser entregues, no período máximo de 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da Ordem de Serviço.

5.3. O contrato poderá ser anulado a qualquer momento por parte da prefeitura sem qualquer ônus para mesma.

6 – LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS SERVIÇOS.

6.1. O Serviço de fornecimento de conectividade IP será realizado e o Link deverá ser entregue na sede do NTI (Núcleo de Tecnologia da Informação) na cidade de Viçosa do Ceará ou conforme discriminado pela Secretaria Correspondente através da Ordem de Serviço.

6.2. O serviço de fornecimento de conectividade IP serão recebidos, conferidos e atestados sua execução pelo o responsável do órgão solicitante ou por servidor autorizado pelo Município.

6.3. A Empresa contratada ficará obrigada a refazer às suas expensas, o serviço que vier a ser recusado por execução em desacordo com as especificações mínimas exigidas, a proposta apresentada, e recusado por justo motivo pelo encarregado pelo recebimento.

6.4. A entrega do serviço de fornecimento de conectividade IP deverá ser feita até no máximo 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço.

7 - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.

7.1. Os serviços serão recebidos da seguinte forma:

7.1.1. Se entregues por terceiros – transportador ou semelhantes:

- **Provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do item com as especificações constantes da proposta da contratada, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimo exigidos.

- **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos itens e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

7.1.2. Se na entrega estiver presente um representante do fornecedor, o recebimento será definitivo verificando-se a conformidade do item com a proposta do fornecedor, especificações, e conferindo-se a quantidade e preços unitários e totais, conforme solicitado na ordem de serviço.

8 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

8.1. A entrega do serviço de fornecimento de conectividade IP será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria de Saúde, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta prestação de serviços para fins de pagamento.



8.2. A presença da fiscalização da Secretaria de Saúde não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

8.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, bem como, determinar prazo para substituição do item eventualmente fora de especificação.

9 - RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

9.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, decorrentes do fornecimento dos serviços, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará.

9.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante todo o processo desta contratação, de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3. Cumprir fielmente o presente contrato, inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos acordados, executando – os sobre sua inteira responsabilidade

9.4. Substituir às suas expensas, todo e qualquer serviço de fornecimento de conectividade IP que esteja em desacordo com as especificações e padrão de qualidade exigida, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu desempenho dentro do período de garantia ou prazo de validade.

9.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega do serviço.

9.6. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos serviços no prazo estabelecido.

9.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição.

9.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.9. Atender as solicitações de manutenção, em no máximo 02(duas) horas, após o recebimento da Solicitação da Secretaria de Saúde.

9.10. Disponibilizar todo o equipamento e material necessário para a prestação dos serviços, em regime de comodato.

9.11. Substituir qualquer equipamento que esteja em regime de comodato, no prazo máximo de 01 (um) dia.

9.12. Interligar através de Fibra Óptica de 12 fibras a Sede do CGI (Centro de Gerenciamento da Informação) e a caixa de emendas do CDC (considerar 450 mts)

9.13. Estabelecer e gerenciar os contatos com a EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ - ETICE, com sede na Av. Pontes Vieira, 220, bairro São João do Tauape, Fortaleza/Ceará, para a fusão e conexão do CGI ao CDC.

9.14. Manter links e portas de acesso ao backbone exclusivos e de forma dedicada, não podendo haver compartilhamento com outros usuários.

9.15. Em uma eventual paralisação do serviço de acesso IP, realizar as correções necessárias à reativação do links do serviço (entende-se por reativação do serviço a série de procedimentos destinados a recolocar estes serviços em seu perfeito estado de uso, compreendendo inclusive, substituição de equipamentos, ajustes e reparos no equipamento).

9.16. O atendimento para reativação dos links do serviço de acesso IP deverá ser realizado 07 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro horas) por dia, com início das tratativas nunca maior que 02 (duas) horas.

10 - DA GARANTIA

10.1. Os serviços de fornecimento de conectividade IP, fornecidos deverão possuir garantia referente a defeitos de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou outros, por período mínimo de 12(doze) meses e de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor.

11 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

11.1. Designar servidor da Secretaria de Saúde para proceder ao recebimento dos serviços;

11.2. Rejeitar os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;

11.3. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, instrumento equivalente ou Nota de Empenho.

12 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



12.1. O pagamento será efetuado em parcela única, até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Serviço, atestado de recebimento definitivo dos itens e contra recibo.

12.2. O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor (es) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA **Secretaria de Administração Geral**

1 - OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de fornecimento de conectividade IP – internet protocol, através de linha dedicada na velocidade de 22 Mbps com integração no CDC (Cinturão Digital do Ceará), para a Secretaria de Administração Geral, conforme as quantidades e especificações técnicas anexadas a este Termo de Referência – Anexo I.A.

2 - LEGAL:

2.1. Os recursos estão previstos na Lei Orçamentária Municipal nº 682/2016 de 26 de outubro de 2016 .

2.2. A aquisição desses serviços tem amparo legal disposto na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 - Regulamentação do Pregão Presencial, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

3 – JUSTIFICATIVA

3.1. A prestação de serviço de fornecimento de conectividade IP – internet protocol, através de linha dedicado na velocidade de 22 Mbps síncrona com integração no CDC (Cinturão Digital do Ceará), para a Secretaria Geral de Administração, para serem usadas a serviço da Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada do serviço, a quantidade solicitada, o valor unitário e total em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

4.2. A empresa deverá fazer constar da sua proposta à garantia dos serviços, sob pena de constatado alguma imperfeição, ter os serviços devolvidos e a empresa submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais.

4.3. Será considerada vencedora a empresa cuja proposta contenha o menor valor, por item, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência Anexo I - A e no edital de Pregão.

5 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. Para prestação do serviço de fornecimento de conectividade IP serão emitidas Ordens de Serviços, em conformidade com as propostas vencedoras, para as licitantes vencedoras de cada item.

5.2. O prazo de vigência do contrato será **até 31 de dezembro de 2017**. E, os serviços, configuração e endereçamentos IPS públicos deverão ser entregues, no período máximo de 10 (**dez**) dias corridos, após o recebimento da Ordem de Serviço.

5.3. O contrato poderá ser anulado a qualquer momento por parte da prefeitura sem qualquer ônus para mesma.

6 – LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS SERVIÇOS.

6.1. O Serviço de fornecimento de conectividade IP será realizado e o Link deverá ser entregue na sede do NTI (Núcleo de Tecnologia da Informação) na cidade de Viçosa do Ceará ou conforme discriminado pela Secretaria Correspondente através da Ordem de Serviço.

6.2. O serviço de fornecimento de conectividade IP serão recebidos, conferidos e atestados sua execução pelo o responsável do órgão solicitante ou por servidor autorizado pelo Município.

6.3. A Empresa contratada ficará obrigada a refazer às suas expensas, o serviço que vier a ser recusado por execução em desacordo com as especificações mínimas exigidas, a proposta apresentada, e recusado por justo motivo pelo encarregado pelo recebimento.



6.4. A entrega do serviço de fornecimento de conectividade IP deverá ser feita até no máximo **10 (dez)** dias corridos, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço.

7 - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.

7.1. Os serviços serão recebidos da seguinte forma:

7.1.1. Se entregues por terceiros – transportador ou semelhantes:

- **Provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do item com as especificações constantes da proposta da contratada, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimo exigidos.

- **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos itens e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

7.1.2. Se na entrega estiver presente um representante do fornecedor, o recebimento será definitivo verificando-se a conformidade do item com a proposta do fornecedor, especificações, e conferindo-se a quantidade e preços unitários e totais, conforme solicitado na ordem de serviço.

8 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

8.1. A entrega do serviço de fornecimento de conectividade IP será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria de Administração Geral, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta prestação de serviços para fins de pagamento.

8.2. À presença da fiscalização da Administração Geral não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

8.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, bem como, determinar prazo para substituição do item eventualmente fora de especificação.

9 - RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

9.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, decorrentes do fornecimento dos serviços, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará.

9.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante todo o processo desta contratação, de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3. Cumprir fielmente o presente contrato, inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos acordados, executando – os sobre sua inteira responsabilidade

9.4. Substituir às suas expensas, todo e qualquer serviço de fornecimento de conectividade IP que esteja em desacordo com as especificações e padrão de qualidade exigida, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu desempenho dentro do período de garantia ou prazo de validade.

9.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega do serviço.

9.6. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos serviços no prazo estabelecido.

9.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição.

9.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.9. Atender as solicitações de manutenção, em no máximo 02(duas) horas, após o recebimento da Solicitação da Secretaria de Administração Geral.

9.10. Disponibilizar todo o equipamento e material necessário para a prestação dos serviços, em regime de comodato.

9.11. Substituir qualquer equipamento que esteja em regime de comodato, no prazo máximo de 01 (um) dia.

9.12. Interligar através de Fibra Óptica de 12 fibras a Sede do CGI (Centro de Gerenciamento da Informação) e a caixa de emendas do CDC (considerar 450 mts)

9.13. Estabelecer e gerenciar os contatos com a EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ - ETICE, com sede na Av. Pontes Vieira, 220, bairro São João do Tauape, Fortaleza/Ceará, para a fusão e conexão do CGI ao CDC.

9.14. Manter links e portas de acesso ao backbone exclusivos e de forma dedicada, não podendo haver compartilhamento com outros usuários.



9.15. Em uma eventual paralisação do serviço de acesso IP, realizar as correções necessárias à reativação do links do serviço (entende-se por reativação do serviço a série de procedimentos destinados a recolocar estes serviços em seu perfeito estado de uso, compreendendo inclusive, substituição de equipamentos, ajustes e reparos no equipamento).

9.16. O atendimento para reativação dos links do serviço de acesso IP deverá ser realizado 07 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro horas) por dia, com início das tratativas nunca maior que 02 (duas) horas.

10 - DA GARANTIA

10.1. Os serviços de fornecimento de conectividade IP, fornecidos deverão possuir garantia referente a defeitos de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou outros, por período mínimo de 12 (doze) meses e de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor.

11 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

11.1. Designar servidor da Secretaria de Administração Geral para proceder ao recebimento dos serviços;

11.2. Rejeitar os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;

11.3. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, instrumento equivalente ou Nota de Empenho.

12 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em parcela única, até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Serviço, atestado de recebimento definitivo dos itens e contra recibo.

12.2. O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor (es) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito.



ANEXO I.A – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONECTIVIDADE IP - INTERNET PROTOCOL COM INTEGRAÇÃO NO CDC (CINTURÃO DIGITAL DO CEARÁ) PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
1	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE CONECTIVIDADE IP – INTERNET ATRAVÉS DE LINHA DEDICADO DE 22 MBPS SINCRONA, COM LATÊNCIA MÉDIA ENTRE ROTEADORES DE 10 MS E MÁXIMA DE 54 MS, COM PERDA MÉDIA DE PACOTES MENSAL DE NO MÁXIMO 00:15H BEM COMO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO ROTEADOR COMPATÍVEL COM A NECESSIDADE DESTES SERVIÇO, COM A POSSIBILIDADE DE SUPORTAR APLICAÇÕES TCP/IP – TRANSMISSION CONTROL PROTOCOL/INTENERT PROTOCOL, PARA PROVER O ACESSO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES (INTERNET) COM INTEGRAÇÃO NO CDC (CINTURÃO DIGITAL DO CEARÁ). PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL.	MÊS	9
2	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE CONECTIVIDADE IP – INTERNET ATRAVÉS DE LINHA DEDICADO DE 20 MBPS SINCRONA, COM LATÊNCIA MÉDIA ENTRE ROTEADORES DE 10 MS E MÁXIMA DE 54 MS, COM PERDA MÉDIA DE PACOTES MENSAL DE NO MÁXIMO 00:15H BEM COMO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO ROTEADOR COMPATÍVEL COM A NECESSIDADE DESTES SERVIÇO, COM A POSSIBILIDADE DE SUPORTAR APLICAÇÕES TCP/IP – TRANSMISSION CONTROL PROTOCOL/INTENERT PROTOCOL, PARA PROVER O ACESSO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES (INTERNET) COM INTEGRAÇÃO NO CDC (CINTURÃO DIGITAL DO CEARÁ). PARA A SECRETARIA DE CIDADANIA E PROMOÇÃO SOCIAL.	MÊS	9
3	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE CONECTIVIDADE IP – INTERNET ATRAVÉS DE LINHA DEDICADO DE 100 MBPS SINCRONA, COM LATÊNCIA MÉDIA ENTRE ROTEADORES DE 10 MS E MÁXIMA DE 54 MS, COM PERDA MÉDIA DE PACOTES MENSAL DE NO MÁXIMO 00:15H BEM COMO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO ROTEADOR COMPATÍVEL COM A NECESSIDADE DESTES SERVIÇO, COM A POSSIBILIDADE DE SUPORTAR APLICAÇÕES TCP/IP – TRANSMISSION CONTROL PROTOCOL/INTENERT PROTOCOL, PARA PROVER O ACESSO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES (INTERNET) COM INTEGRAÇÃO NO CDC (CINTURÃO DIGITAL DO CEARÁ). PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	MÊS	9
4	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE CONECTIVIDADE IP – INTERNET ATRAVÉS DE LINHA DEDICADO DE 186 MBPS SINCRONA, COM LATÊNCIA MÉDIA ENTRE ROTEADORES DE 10 MS E MÁXIMA DE 54 MS, COM PERDA MÉDIA DE PACOTES MENSAL DE NO MÁXIMO 00:15H BEM COMO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO ROTEADOR COMPATÍVEL COM A NECESSIDADE DESTES SERVIÇO, COM A POSSIBILIDADE DE SUPORTAR APLICAÇÕES TCP/IP – TRANSMISSION CONTROL PROTOCOL/INTENERT PROTOCOL, PARA PROVER O ACESSO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES (INTERNET) COM INTEGRAÇÃO NO CDC (CINTURÃO DIGITAL DO CEARÁ). PARA ATENDER 108 ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	MÊS	9



ITÊM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
5	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE CONECTIVIDADE IP – INTERNET ATRAVÉS DE LINHA DEDICADO DE 64 MBPS SINCRONA, COM LATÊNCIA MÉDIA ENTRE ROTEADORES DE 10 MS E MÁXIMA DE 54 MS, COM PERDA MÉDIA DE PACOTES MENSAL DE NO MÁXIMO 00:15H BEM COMO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO ROTEADOR COMPATÍVEL COM A NECESSIDADE DESTES SERVIÇO, COM A POSSIBILIDADE DE SUPORTAR APLICAÇÕES TCP/IP – TRANSMISSION CONTROL PROTOCOL/INTENERT PROTOCOL, PARA PROVER O ACESSO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES (INTERNET) COM INTEGRAÇÃO NO CDC (CINTURÃO DIGITAL DO CEARÁ). PARA A SECRETARIA DE FINANÇAS.	MÊS	9
6	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE CONECTIVIDADE IP – INTERNET ATRAVÉS DE LINHA DEDICADO DE 50 MBPS SINCRONA, COM LATÊNCIA MÉDIA ENTRE ROTEADORES DE 10 MS E MÁXIMA DE 54 MS, COM PERDA MÉDIA DE PACOTES MENSAL DE NO MÁXIMO 00:15H BEM COMO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO ROTEADOR COMPATÍVEL COM A NECESSIDADE DESTES SERVIÇO, COM A POSSIBILIDADE DE SUPORTAR APLICAÇÕES TCP/IP – TRANSMISSION CONTROL PROTOCOL/INTENERT PROTOCOL, PARA PROVER O ACESSO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES (INTERNET) COM INTEGRAÇÃO NO CDC (CINTURÃO DIGITAL DO CEARÁ). PARA A SECRETARIA DE LOGÍSTICA E ESTRATÉGIA ADMINISTRATIVA.	MÊS	9
7	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE CONECTIVIDADE IP – INTERNET ATRAVÉS DE LINHA DEDICADO DE 14 MBPS SINCRONA, COM LATÊNCIA MÉDIA ENTRE ROTEADORES DE 10 MS E MÁXIMA DE 54 MS, COM PERDA MÉDIA DE PACOTES MENSAL DE NO MÁXIMO 00:15H BEM COMO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO ROTEADOR COMPATÍVEL COM A NECESSIDADE DESTES SERVIÇO, COM A POSSIBILIDADE DE SUPORTAR APLICAÇÕES TCP/IP – TRANSMISSION CONTROL PROTOCOL/INTENERT PROTOCOL, PARA PROVER O ACESSO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES (INTERNET) COM INTEGRAÇÃO NO CDC (CINTURÃO DIGITAL DO CEARÁ). PARA A SECRETARIA GERAL DE INFRAESTRUTURA.	MÊS	9
8	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE CONECTIVIDADE IP – INTERNET ATRAVÉS DE LINHA DEDICADO DE 32 MBPS SINCRONA, COM LATÊNCIA MÉDIA ENTRE ROTEADORES DE 10 MS E MÁXIMA DE 54 MS, COM PERDA MÉDIA DE PACOTES MENSAL DE NO MÁXIMO 00:15H BEM COMO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO ROTEADOR COMPATÍVEL COM A NECESSIDADE DESTES SERVIÇO, COM A POSSIBILIDADE DE SUPORTAR APLICAÇÕES TCP/IP – TRANSMISSION CONTROL PROTOCOL/INTENERT PROTOCOL, PARA PROVER O ACESSO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES (INTERNET) COM INTEGRAÇÃO NO CDC (CINTURÃO DIGITAL DO CEARÁ). PARA A SECRETARIA DE SAÚDE.	MÊS	9
9	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE CONECTIVIDADE IP – INTERNET ATRAVÉS DE LINHA DEDICADO DE 8 MBPS SINCRONA, COM LATÊNCIA MÉDIA ENTRE ROTEADORES DE 10 MS E MÁXIMA DE 54 MS, COM PERDA MÉDIA DE PACOTES MENSAL DE NO MÁXIMO 00:15H BEM COMO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO ROTEADOR COMPATÍVEL COM A NECESSIDADE DESTES SERVIÇO, COM A POSSIBILIDADE DE SUPORTAR APLICAÇÕES TCP/IP – TRANSMISSION CONTROL PROTOCOL/INTENERT PROTOCOL, PARA PROVER O ACESSO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES (INTERNET) COM	MÊS	9



ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
	INTEGRAÇÃO NO CDC (CINTURÃO DIGITAL DO CEARÁ). PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA E EXTENSÃO RURAL.		
10	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE CONECTIVIDADE IP – INTERNET ATRAVÉS DE LINHA DEDICADO DE 4 MBPS SINCRONA, COM LATÊNCIA MÉDIA ENTRE ROTEADORES DE 10 MS E MÁXIMA DE 54 MS, COM PERDA MÉDIA DE PACOTES MENSAL DE NO MÁXIMO 00:15H BEM COMO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO ROTEADOR COMPATÍVEL COM A NECESSIDADE DESTE SERVIÇO, COM A POSSIBILIDADE DE SUPOSTAR APLICAÇÕES TCP/IP – TRANSMISSION CONTROL PROTOCOL/INTENERT PROTOCOL, PARA PROVER O ACESSO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES (INTERNET) COM INTEGRAÇÃO NO CDC (CINTURÃO DIGITAL DO CEARÁ). PARA O GABINETE DO PREFEITO.	MÊS	9



ANEXO II
MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Presencial Nº ----/2017-SEAG

À
Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará
Comissão de Licitação

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____ CEP: _____
Fone: _____ Fax: _____
Banco: _____ Agência Nº: _____ Conta Corrente Nº: _____
E-mail: _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONECTIVIDADE IP - INTERNET PROTOCOL COM INTEGRAÇÃO NO CDC (CINTURÃO DIGITAL DO CEARÁ) PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	TOTAL	VL. UNIT.	VL TOTAL
1	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE CONECTIVIDADE IP – INTERNET ATRAVÉS DE LINHA DEDICADO DE 22 MBPS SINCRONA, COM LATÊNCIA MÉDIA ENTRE ROTEADORES DE 10 MS E MÁXIMA DE 54 MS, COM PERDA MÉDIA DE PACOTES MENSAL DE NO MÁXIMO 00:15H BEM COMO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO ROTEADOR COMPATÍVEL COM A NECESSIDADE DESTE SERVIÇO, COM A POSSIBILIDADE DE SUPORTAR APLICAÇÕES TCP/IP – TRANSMISSION CONTROL PROTOCOL/INTENERT PROTOCOL, PARA PROVER O ACESSO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES (INTERNET)COM INTEGRAÇÃO NO CDC (CINTURÃO DIGITAL DO CEARÁ). PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL.	MÊS	9		
2	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE CONECTIVIDADE IP – INTERNET ATRAVÉS DE LINHA DEDICADO DE 20 MBPS SINCRONA, COM LATÊNCIA MÉDIA ENTRE ROTEADORES DE 10 MS E MÁXIMA DE 54 MS, COM PERDA MÉDIA DE PACOTES MENSAL DE NO MÁXIMO 00:15H BEM COMO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO ROTEADOR COMPATÍVEL COM A NECESSIDADE DESTE SERVIÇO, COM A POSSIBILIDADE DE SUPORTAR APLICAÇÕES TCP/IP – TRANSMISSION CONTROL PROTOCOL/INTENERT PROTOCOL, PARA PROVER O ACESSO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES (INTERNET)COM INTEGRAÇÃO NO CDC (CINTURÃO DIGITAL DO CEARÁ). PARA A SECRETARIA DE CIDADANIA E PROMOÇÃO SOCIAL.	MÊS	9		
3	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE CONECTIVIDADE IP – INTERNET ATRAVÉS DE LINHA DEDICADO DE 100 MBPS SINCRONA, COM LATÊNCIA MÉDIA ENTRE ROTEADORES DE 10 MS E MÁXIMA DE 54 MS, COM PERDA MÉDIA DE PACOTES MENSAL DE NO MÁXIMO 00:15H BEM COMO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO ROTEADOR COMPATÍVEL COM A	MÊS	9		



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	TOTAL	VL. UNIT.	VL TOTAL
	NECESSIDADE DESTE SERVIÇO, COM A POSSIBILIDADE DE SUPORTAR APLICAÇÕES TCP/IP – TRANSMISSION CONTROL PROTOCOL/INTENERT PROTOCOL, PARA PROVER O ACESSO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES (INTERNET)COM INTEGRAÇÃO NO CDC (CINTURÃO DIGITAL DO CEARÁ). PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.				
4	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE CONECTIVIDADE IP – INTERNET ATRAVÉS DE LINHA DEDICADO DE 186 MBPS SINCRONA, COM LATÊNCIA MÉDIA ENTRE ROTEADORES DE 10 MS E MÁXIMA DE 54 MS, COM PERDA MÉDIA DE PACOTES MENSAL DE NO MÁXIMO 00:15H BEM COMO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO ROTEADOR COMPATÍVEL COM A NECESSIDADE DESTE SERVIÇO, COM A POSSIBILIDADE DE SUPORTAR APLICAÇÕES TCP/IP – TRANSMISSION CONTROL PROTOCOL/INTENERT PROTOCOL, PARA PROVER O ACESSO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES (INTERNET)COM INTEGRAÇÃO NO CDC (CINTURÃO DIGITAL DO CEARÁ). PARA ATENDER 108 ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	MÊS	9		
5	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE CONECTIVIDADE IP – INTERNET ATRAVÉS DE LINHA DEDICADO DE 64 MBPS SINCRONA, COM LATÊNCIA MÉDIA ENTRE ROTEADORES DE 10 MS E MÁXIMA DE 54 MS, COM PERDA MÉDIA DE PACOTES MENSAL DE NO MÁXIMO 00:15H BEM COMO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO ROTEADOR COMPATÍVEL COM A NECESSIDADE DESTE SERVIÇO, COM A POSSIBILIDADE DE SUPORTAR APLICAÇÕES TCP/IP – TRANSMISSION CONTROL PROTOCOL/INTENERT PROTOCOL, PARA PROVER O ACESSO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES (INTERNET)COM INTEGRAÇÃO NO CDC (CINTURÃO DIGITAL DO CEARÁ). PARA A SECRETARIA DE FINANÇAS.	MÊS	9		
6	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE CONECTIVIDADE IP – INTERNET ATRAVÉS DE LINHA DEDICADO DE 50 MBPS SINCRONA, COM LATÊNCIA MÉDIA ENTRE ROTEADORES DE 10 MS E MÁXIMA DE 54 MS, COM PERDA MÉDIA DE PACOTES MENSAL DE NO MÁXIMO 00:15H BEM COMO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO ROTEADOR COMPATÍVEL COM A NECESSIDADE DESTE SERVIÇO, COM A POSSIBILIDADE DE SUPORTAR APLICAÇÕES TCP/IP.– TRANSMISSION CONTROL PROTOCOL/INTENERT PROTOCOL, PARA PROVER O ACESSO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES (INTERNET)COM INTEGRAÇÃO NO CDC (CINTURÃO DIGITAL DO CEARÁ). PARA A SECRETARIA DE LOGÍSTICA E ESTRATÉGIA ADMINISTRATIVA.	MÊS	9		
7	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE CONECTIVIDADE IP – INTERNET ATRAVÉS DE LINHA DEDICADO DE 14 MBPS SINCRONA, COM LATÊNCIA MÉDIA ENTRE ROTEADORES DE 10 MS E MÁXIMA DE 54 MS, COM PERDA MÉDIA DE PACOTES MENSAL DE NO MÁXIMO 00:15H BEM COMO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO ROTEADOR COMPATÍVEL COM A	MÊS	9		



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	TOTAL	VL. UNIT.	VL TOTAL
	NECESSIDADE DESTE SERVIÇO, COM A POSSIBILIDADE DE SUPOSTAR APLICAÇÕES TCP/IP – TRANSMISSION CONTROL PROTOCOL/INTENERT PROTOCOL, PARA PROVER O ACESSO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES (INTERNET)COM INTEGRAÇÃO NO CDC (CINTURÃO DIGITAL DO CEARÁ). PARA A SECRETARIA GERAL DE INFRAESTRUTURA.				
8	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE CONECTIVIDADE IP – INTERNET ATRAVÉS DE LINHA DEDICADO DE 32 MBPS SINCRONA, COM LATÊNCIA MÉDIA ENTRE ROTEADORES DE 10 MS E MÁXIMA DE 54 MS, COM PERDA MÉDIA DE PACOTES MENSAL DE NO MÁXIMO 00:15H BEM COMO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO ROTEADOR COMPATÍVEL COM A NECESSIDADE DESTE SERVIÇO, COM A POSSIBILIDADE DE SUPOSTAR APLICAÇÕES TCP/IP – TRANSMISSION CONTROL PROTOCOL/INTENERT PROTOCOL, PARA PROVER O ACESSO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES (INTERNET)COM INTEGRAÇÃO NO CDC (CINTURÃO DIGITAL DO CEARÁ). PARA A SECRETARIA DE SAÚDE.	MÊS	9		
9	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE CONECTIVIDADE IP – INTERNET ATRAVÉS DE LINHA DEDICADO DE 8 MBPS SINCRONA, COM LATÊNCIA MÉDIA ENTRE ROTEADORES DE 10 MS E MÁXIMA DE 54 MS, COM PERDA MÉDIA DE PACOTES MENSAL DE NO MÁXIMO 00:15H BEM COMO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO ROTEADOR COMPATÍVEL COM A NECESSIDADE DESTE SERVIÇO, COM A POSSIBILIDADE DE SUPOSTAR APLICAÇÕES TCP/IP – TRANSMISSION CONTROL PROTOCOL/INTENERT PROTOCOL, PARA PROVER O ACESSO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES (INTERNET)COM INTEGRAÇÃO NO CDC (CINTURÃO DIGITAL DO CEARÁ). PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA E EXTENSÃO RURAL.	MÊS	9		
10	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE CONECTIVIDADE IP – INTERNET ATRAVÉS DE LINHA DEDICADO DE 4 MBPS SINCRONA, COM LATÊNCIA MÉDIA ENTRE ROTEADORES DE 10 MS E MÁXIMA DE 54 MS, COM PERDA MÉDIA DE PACOTES MENSAL DE NO MÁXIMO 00:15H BEM COMO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO ROTEADOR COMPATÍVEL COM A NECESSIDADE DESTE SERVIÇO, COM A POSSIBILIDADE DE SUPOSTAR APLICAÇÕES TCP/IP – TRANSMISSION CONTROL PROTOCOL/INTENERT PROTOCOL, PARA PROVER O ACESSO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES (INTERNET)COM INTEGRAÇÃO NO CDC (CINTURÃO DIGITAL DO CEARÁ). PARA O GABINETE DO PREFEITO.	MÊS	9		
VALOR TOTAL					

Valor Global da Proposta: (valor por extenso)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

O licitante declara que, entrega do serviço de fornecimento de conectividade IP deverá ser feita até no máximo 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço. O fornecimento de



conectividade IP será realizado e o Link deverá ser entregue na sede da EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ - ETICE, com sede na Av. Pontes Vieira, 220, bairro São João do Tauape, Fortaleza/Ceará, ou conforme discriminado pela Secretaria Correspondente através da Ordem de Serviço.

O licitante declara que, **Para o ITEM 04 do ANEXO I.A – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**, A entrega do serviço de fornecimento de conectividade IP deverá ser feita até no máximo **30 (trinta)** dias corridos, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço. O fornecimento de conectividade IP será realizado e o Link deverá ser entregue nas escolas da rede municipal de ensino localizadas na sede e na zona rural do município. Esses serviços serão executados por meio de enlaces via rádio ou/e fibra óptica, sendo todos os equipamentos necessários à execução dos serviços correrão por conta da **CONTRATADA**. (roteadores, switchs, antenas, cabos, conexões, etc.) com a apresentação do monitoramento real de todos os pontos interligados conforme a distribuição do NTI.

O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado; inclusive a margem de lucro.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável



ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

III.I.) 1º Modelo de Declaração: (PESSOA JURIDICA)

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Viçosa do Ceará, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de 2017.

.....
DECLARANTE

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

III.II.) 2º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Viçosa do Ceará, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de 2017.

.....
DECLARANTE



ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

III.III.) 3º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Viçosa do Ceará, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de 2017.

.....
DECLARANTE

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO (FÍSICA OU JURÍDICA)

III.IV.) 4º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Viçosa do Ceará, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de 2017.

.....
DECLARANTE



ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

III.V.) 5º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome/Razão Social), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portado(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

_____ (UF), _____ de _____ de 2017.

(Representante Legal)



ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

III.VI.) 6º Modelo de Procuração:

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF).

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Viçosa do Ceará, Estado do Ceará, relativo ao pregão promovido através do Edital nº _____, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços, assinar contrato e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

..... (UF), de de

.....
OUTORGANTE
(Firma Reconhecida)



ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO Nº _____ QUE ENTRE SI
 FAZEM O MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ, ATRAVÉS
 DA SECRETARIA DE _____ COM A EMPRESA
 _____ PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O **MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ – CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede de Rua _____, nº ____ - Bairro _____, na cidade de Viçosa do Ceará, através da **SECRETARIA DE _____**, neste ato representada pelo respectivo Secretário(a), _____, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **empresa _____**, pessoa jurídica de direito privado, sediada à rua _____, bairro _____, cidade _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, representado por _____, portador do CPF nº _____, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de Pregão nº ____/2017-____, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1-Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002**, devidamente homologado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de do Município de Viçosa do Ceará– CE.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1-O presente contrato tem por objeto, conforme especificações constantes do anexo I, deste Edital

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1-A **CONTRATANTE** pagará ao(à) **CONTRATADO(A)** pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ (.....), conforme planilha abaixo:

Item Nº	Especificações do serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total dos Itens					R\$

CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1- O(A) **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3- Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

4.4- Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA**, à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pela **SECRETARIA DE**, conforme o acordado.

CLAÚSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Pregão Presencial, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

5.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

5.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;

5.4- Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;



- 5.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 5.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 5.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;
- 5.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 5.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará;
- 5.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 5.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 5.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

CLÁUSULA SEXTA –FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços deverão ser executados no prazo de até 31 (trinta e um) de dezembro de 2017, a partir da data da ordem de serviço, expedida pela Secretaria de do Município de Viçosa do Ceará- CE.

CLAUSULA SÉTIMA -DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1- Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Secretaria de do Município de Viçosa do Ceará, que atestará a execução do objeto licitado;

7.2- Caso a fatura seja aprovada pela Secretaria de, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pela Contratada

CLAUSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob a dotação orçamentária nº; Elemento de Despesas:

CLAUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1- Os preços são firmes e irredutíveis.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a



Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do(a) CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de **1,0%** (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na execução dos serviços ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;

b) de **2,0%** (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de **5,0%** (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Viçosa do Ceará, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III** do **item 11.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

11.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5- As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 11.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6- As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 11.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8- As sanções previstas no **item 11.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.-



CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1-A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2-Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.3-A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- Declaramos partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2- Obrigação da Contratada de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1-Fica eleito o foro da Comarca de Viçosa do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Viçosa do Ceará/Ce, ____ de _____ de ____.

SECRETARIA DE
CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1.NOME: _____ CPF: _____

2.NOME: _____ CPF: _____

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO:

Procurador Geral do Município